

O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA EM FACE DA DUALIDADE ENTRE OS ASPECTOS LEGAIS E A PRÁTICA EXERCIDA NO COTIDIANO

Anderson Jonas Xavier¹

RESUMO: O policiamento ostensivo é de fundamental importância na atividade policial. No entanto, existem diferentes enfoque para teoria e prática. Esse estudo se objetiva em analisar como o policiamento ostensivo se desenvolve, suas influências e atribuições, com finalidade de perceber diferenças entre teoria e prática. Mediante pesquisa bibliográfica e qualitativa, os resultados demonstraram que existem diferenças significativas entre o policiamento ostensivo em teoria e na prática. Além disso, apontaram que a falta de atendimento em qualquer um dos setores pode gerar ineficácia do sistema. O estudo corrobora para que haja melhoria do policiamento ostensivo e para que as políticas de segurança pública compreendam as especificidades que envolvem esse policiamento, com melhoria da qualidade de trabalho e da segurança para a população.

Palavras-Chave: Ostensividade. Teoria. Cotidiano. Ação policial.

1461

ABSTRACT: Ostensive policing is fundamentally important in police activity. However, there are different approaches between theory and practice. This study aims to analyze how ostensive policing is developed, its influences and responsibilities, in order to identify differences between theory and practice. Through bibliographic and qualitative research, the results showed that there are significant differences between ostensive policing in theory and in practice. Furthermore, they indicated that a lack of performance in any sector can lead to system inefficiency. The study contributes to improving ostensive policing and helping public security policies to better understand the specificities involved in this type of policing, aiming to enhance both the quality of police work and public safety.

Keywords: Ostensive policing. Theory. Daily practice. Police action.

INTRODUÇÃO

A segurança pública pode ser definida como a forma pela qual a Constituição Federal é respeitada, principalmente em se tratando do Art. n. 144, que a destaca como

¹ Especialização em Direito Militar pela Unina. Tecnólogo em Logística pela Faculdade Unicesumar; Especialização em Ambiente Escolar e Familiar pela Faculdade Unicesumar.

dever do Estado, mas com responsabilidade coletiva e finalidade de preservação da ordem pessoal e patrimonial. A segurança pública é dividida entre Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil e Polícias militares e corpo de bombeiros militares.

O art. n. 142 ressalta que as forças armadas são formadas pela Marinha, Exército e Aeronáutica, o que as inclui nos sistemas de segurança brasileiros. Por mais que todas essas instituições tenham sua importância, o foco dado aqui permanece atrelado à Polícia Militar. Portanto, os sistemas de segurança públicos, como a Polícia Militar, não concentram atenção na propriedade material de forma exclusiva, mas nas particularidades do conceito e sua constituição humana.

Os sistemas são separados entre federal, municipal e estadual. No Federal, há ação da Polícia Federal, Polícia Ferroviária Federal e Polícia Rodoviária Federal. Na Estadual, a polícia militar e a polícia civil. A pergunta de pesquisa focou-se na seguinte indagação: Quais são as atribuições e diferenças entre teoria e prática no policiamento ostensivo?

O objetivo geral do estudo foi analisar como o policiamento ostensivo se desenvolve, suas influências e atribuições, com finalidade de perceber diferenças entre teoria e prática. Para tanto, alguns objetivos específicos foram considerados., como identificar aspectos conceituais dos sistemas de segurança brasileiros. descrever as missões e atribuições legais e decorrentes da PM/PR na execução ao policiamento ostensivo; explicar fatores positivos e negativos que influenciam o desenvolvimento do policiamento ostensivo, na articulação entre teoria e prática.

Metodologicamente, a pesquisa possui análise qualitativa, abordagem descritiva e uso de revisão bibliográfica como instrumento de coleta e análise de dados. O estudo de ordem qualitativa é defendido por Praça (2015) como sendo parte integrante de uma pesquisa que se interessa por analisar dados exclusivos, singularidades, aprofundamentos e informações capazes de reflexão qualitativa. Seus resultados não dão tanta ênfase em números, médias, minorias e maiorias. O mesmo autor aponta a revisão bibliográfica é essencial para que um conhecimento seja comparado, dialogado, descrito e explicado.

A abordagem descritiva é vista por Praça (2015) como sendo de essencial importância. Nela, os sujeitos escritores descrevem autores, práticas, ideias, assim

como elucidam processos não esclarecidos e apontam possibilidades de melhoria de uma situação-problema. Dessa maneira, foram escolhidos textos publicados entre 2015 e 2020, com enfoque em estudo publicados em Língua Portuguesa, com disponibilidade gratuita e uso dos descritores: policiamento ostensivo no Paraná e policiamento ostensivo da PM. A pesquisa se deu no Portal CAPES e no Scholar. Estudos que não se ligaram aos descritores ou aos processos delimitados foram excluídos.

A coleta de dados será efetuada por textos monográficos, teses, dissertações, artigos e materiais científicos de outros periódicos, como sites. A revisão bibliográfica será edificada mediante ênfase comparativa, com verificação e descrição dos resultados e busca por atendimento aos objetivos traçados.

MISSÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECORRENTES DA PM/PR NA EXECUÇÃO AO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Os sistemas de segurança públicos, sobretudo, a Polícia Militar, amparam-se na defesa da democracia e na proteção das instituições e dos sujeitos. Além disso, possuem gradativa implementação tecnológica e trajetória histórica permeada por rupturas e permanências. A organização da segurança da colônia brasileira era feita por portugueses, com a finalidade de proteção das lavouras e permanência da ordem social.

No período imperial, o sistema alterou-se significativamente, principalmente após a criação da Guarda Nacional (1831). Forças locais foram estabelecidas nas províncias, gerando maior descentralização da ação militar presente no Brasil. Em 1843, o Paraná se emancipou, mas passou a ter policiamento somente em 1854, o que indica o início da Polícia Militar no Estado. Entretanto, o efetivo era escasso e havia pouca estrutura de trabalho. Desse período em diante, melhorias foram efetivadas nos mais diferentes momentos históricos, o que transformou a instituição e aprimorou seu exercício prático de ação.

Dessa maneira, é fundamental compreender as missões e atribuições estabelecidas em legislação para a Polícia Militar paranaense, principalmente no que tange ao policiamento ostensivo. Aliás, essa modalidade de policiamento é definida pela utilização representativa da identidade visual da polícia militar. Isso porque não há efetivo velado, mas a presença nítida das forças de segurança policiais nas ruas, no

atendimento à população e em situação específicas de ordem climática, estatal, periódica, social, dentre outras.

Segundo Scheremeta (2005), a Polícia Militar não deve ser vista como um suplemento social, pois sua importância está na própria composição da sociedade, em sua função mais primordial. O policial militar, segundo o autor, deve ser visto pela sociedade em que está como um tutor da ordem pública e um agente de disciplinarização direcionado para uma estrutura social mais digna, confiável e justa.

A Diretriz n. 004/2000 da Polícia Militar paranaense reitera que a missão da instituição é: "no contexto sistêmico da defesa social, a Polícia Militar assume papel de relevância na preservação da ordem pública, prevenindo ou inibindo atos antissociais, atuando repressivamente na restauração da ordem pública, adotando medidas de proteção e socorro comunitários ou atuando em apoio aos órgãos da administração pública no exercício do poder de polícia que lhe couber" (DIRETRIZ N.º 004/2000 - PM/3).

Essa missão também está associada ao policiamento ostensivo, mas sintetiza o exercício profissional do policial em múltiplas esferas. Até porque as medidas de proteção e socorro informadas na missão geral e a prevenção da ordem pública pode ser feita tanto no policiamento ostensivo quanto no policiamento abstruso, sigiloso.

Corroborando com essa tese, define-se o policiamento ostensivo paranaense mediante a Diretriz n. 002/2004. Tal documento regulamenta a Polícia Comunitária e define a ação ostensiva para melhor atendimento das ocorrências e maior proximidade com a população. O próprio portal da Polícia Militar destaca tal aspecto: "A Polícia Militar do Paraná (PMPR) tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado do Paraná. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil"².

Outro exemplo que destaca o policiamento ostensivo é a missão do Batalhão de Polícia da Fronteira: "O Batalhão de Polícia de Fronteira é responsável pelo policiamento ostensivo preventivo fardado, para a preservação da ordem pública e operações diversas para emprego em região de fronteira do Brasil com o Paraguai e

Argentina. Também atua no recobrimento das unidades já instaladas e apoiando outras forças de Segurança Pública. O objetivo principal é prevenir e reprimir a prática de crimes transfronteiriços, conforme diretrizes do Comandante-Geral da Polícia Militar³.

Portanto, Schactae (2007) reitera que essas missões destacam que o policiamento ostensivo é de fundamental importância para a ação efetiva da instituição em seu cumprimento de função, de proteger sujeitos e averiguar condições que estejam ameaçando a ordem social vigente e as bases democráticas. Diferentemente da função preventiva, mas igualmente regulamentada, o policiamento ostensivo possui atribuições que merecem análise. A polícia ostensiva ainda atua preventivamente, repressivamente (quando necessário), possui investidura, entende a ação policial em suas quatro formas, é visível e integra-se à defesa nacional. Vale lembrar que o policiamento ostensivo ainda categoriza-se quanto tradicional, comunitário e de resolução de problemas, em suas especificidades.

Uma dessas funções está inscrita na própria Constituição Federal, no Art. n. 144 § 6º, que afirma sobre a Polícia ser força de reserva do Exército. Tal ponto significa que, em caso de guerra, estado de emergência ou estado de sítio, as formas armadas federais podem pedir aos policiais militares paranaenses a comporem as formas nacionais de segurança ou funções adjacentes requisitadas no momento oportuno.

Entretanto, também existem atribuições cotidianas. A Lei n. 16.575, de 28 de Setembro de 2010, estabelece que a Policia Militar deve exercer "a polícia ostensiva, fardada, planejada pela autoridade policial-militar competente, ressalvadas a competência das Forças Armadas, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos" (PARANÁ, Art. 2º - Inciso I, 2010).

O art. n. 46 também reitera a função da polícia militar na manutenção da ordem pública. No art. n. 48, segue algumas atribuições como "a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em

lei” (PARANÁ, 2010, s/p). Por fim, o art. n.º 49 reforça que a Polícia possui legislação especial e eficiência assegurada por lideranças próprias.

Também deve realizar salvamentos, buscas, atividades de defesa civil, fornecimento de força de apoio, normatização específica e subordinação às hierarquias e ao sistema de disciplina da instituição. Também foi criada a ROTAM, cujas normatizações pautam-se na ação de policiamento ostensivo mais efetivo em áreas diversa, seja no interior, nas fronteiras e no litoral, como apoio ou força de base para operações diversas.

Outras atribuições são descritas por Sir Robert Peel (1829), como a estabilidade, eficácia, organização, objetivo de redução quantitativa de delitos, difusão midiática, distribuição equânime, qualidade, firmeza, boa apresentação, treinamento, seleção rigorosa, numeração, acessibilidade do quartel, período probatório de trabalho, tabulação estatística e estudando cada sujeito.

TRÂNSITO – atua em área urbana, com funcionalidade de viabilizar melhor organização do trânsito, fiscalizando e coibindo irregularidades. Pode ser feito com uso de caminhão guincho, motocicleta, veículo motorizado ou a pé.

FRONTEIRA – tipologia na qual ocorre a proteção da fronteira estadual e federal. Pode se dar em conjunto com a Polícia Federal. Utiliza-se de viatura, motocicleta, barco ou suporte aéreo.

AMBIENTAL - realizado em ambiente florestal, objetiva-se na preservação da natureza local e ampara-se na legislação ambiental estadual e federal. Pode ser efetivado a pé, com suporte aéreo ou com vaículo motorizado terrestre.

RODOVIÁRIO - com vinculação direta ao Departamento de Trânsito, sua ação volta-se ao atendimento das rodovias estaduais, com funções de fiscalização, monitoramento e combate ao crime. Pode ser efetivado com uso de carro, motocicleta, suporte aéreo ou a pé.

AÉREO - com utilização de helicóptero, sua ação pode se efetivar em todas as áreas do Estado, atendendo a emergências e ocorrências com significativa expressão.

RADIOPATRULHA - define-se no conjunto entre efetivo humano e rádio, utilizado de maneira técnica, tática e operacional.

CHOQUE - tipologia de policiamento ostensivo voltada ao atendimento de ocorrências com suporte motorizado com motocicletas, carros e efetivo a pé.

BOPE – Constitui-se de Batalhão para policiamento ostensivo em situações de risco elevado, com especialidade em diferentes missões, tais como resgate, acompanhamento de veículo em fuga, situações que envolvam reféns, dentre outros. Pode ser efetivado a pé, motorizado, com uso de animal, carro ou motocicleta.

EVENTOS - modalidade na qual o contingente é deslocado a eventos públicos ou privados para fiscalizar espaços ou prestar segurança aos frequentadores. Também atua na regulamentação documental para os espaços em que haverão os eventos. Pode ser feita a pé ou com veículo.

A PÉ - modalidade na qual o efetivo desloca-se ou permanece em um local de forma mais exposta, sem uso de veículo.

PERMANÊNCIA – modalidade na qual o efetivo fixa-se em uma localidade, mediante necessidade de manutenção da ordem.

MOTOCICLETA - modalidade na qual o policial desloca-se com veículo sobre duas rodas. Geralmente empregado em locais onde o carro não possui tanta eficiência.

CAVALO/MONTADO - modalidade na qual o meio de deslocamento passa a ser animal. Pode ser utilizado em diferentes situações, seja em aglomerações ou para reforçar outra tipologia de policiamento ostensivo.

Além dessas modalidades e tipologias de policiamento, o Artigo n.º 144 da Constituição Federal (1988) expressa:

Art. 144-A. O Estado no cumprimento de seu dever de assegurar a segurança como serviços de relevância pública, a prestará, através dos seguintes órgãos policiais de segurança pública:

I – Policiais Federais, instituídos por lei como órgãos permanentes, organizados, estruturados em carreiras, mantidos pela União e com jurisdição em todo o território nacional, compreendem:

- a) a polícia federal e a polícia federal científica;
- b) a polícia rodoviária federal;
- c) a polícia ferroviária federal;
- d) a força nacional de segurança pública.

Mediante texto constitucional, percebe-se que a polícia científica possui igual relevância e papel ímpar de possibilitar melhores resultados para investigações, bem como trabalhar em conjunto para esclarecimentos necessários em diversas áreas. A Polícia Científica também pode se utilizar de efetivo a pé ou motorizado, assim como conta com suporte aéreo em situações adversas.

Ainda no que tange ao policiamento ostensivo, a Lei 16575/2010 aponta, em seus incisos, que a polícia militar compete o exercício do policiamento ostensivo, fardado, planejado para autoridade competente, com ressalvas às competências supramencionadas. Além disso, sua função é de manter a ordem e a ação dos poderes instituídos democraticamente. A lei ainda enfatiza que o policiamento atua preventivamente e repressivamente, caso haja ameaça à ordem social. Sua funcionalidade ainda incorpora o atendimento à convocação, mobilização, busca, salvamento, prevenção, combate a incêndios, defesa civil, policiamento judiciário estatal, apoio ao MP, missões de honra, assistência militar, dentre outras diversas. Vale lembrar ainda que o poder policial é discricionário, auto executável, coercitivo. Ainda é válido considerar a relevância do CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública), que substituiu o COPOM e possui finalidade de tornar a segurança mais eficiente. Segundo Decreto 2832/2004, em seu artigo 2º, versa:

Compete ao CIOSP:

- a) o atendimento emergencial de ocorrências;
- b) a coordenação, a orientação e a disciplina do sistema de comunicações, no atendimento emergencial de ocorrências; e
- c) a coordenação integrada das operações e despachos de ocorrências, quando o atendimento envolve mais de um órgão subordinado à SESP.

Dessa maneira, o órgão torna-se fundamental ao policiamento ostensivo, na medida em que facilita o atendimento emergencial, a comunicação, a coordenação integrada e torna mais eficaz o trabalho policial.

FATORES POSITIVOS E NEGATIVOS QUE INFLUENCIAM O DESENVOLVIMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Para Souza (2019), uma das maiores vantagens do policiamento ostensivo é a relação de proximidade estabelecida entre o agente de segurança pública e a população. Da mesma forma, é necessário evidenciar que esse tipo de policiamento coíbe ações criminosas em algumas localidades, principalmente as vinculadas ao tráfico de drogas ou mesmo associadas a altos índices de violência.

O policiamento ostensivo no trânsito é capaz de evitar acidentes, averiguar a situação de indivíduos com irregularidades na documentação veicular e estruturar processo de melhor segurança nas estradas. Uma das vantagens se dá na estruturação de seus princípios, que são a antecipação, aplicação, continuidade, emprego lógico,

isenção, objetivo, profundidade, unidade de comando, universalidade, responsabilidade territorial e responsabilidade. Suas características também podem se constituir em vantagens, pois a ação pública, a identificação, a dinâmica, a totalidade, o planejamento, a legalidade e a ação presencial podem se mostrar propícias ao exercício da ética e de uma atendimento qualitativo e eficiente da polícia.

A presença da polícia militar torna-se fundamental para que haja maior segurança, para a preservação da ordem pública, conservação dos princípios éticos e legislativos que regem a sociedade e observância/aplicabilidade das normas constitucionais. O policiamento ostensivo ainda pode mobilizar atenção para áreas periféricas e centrais, atender demandas diferenciadas e proporcionar maior visibilidade da polícia perante a mídia e o público.

Outra vantagem do policiamento ostensivo é que o deslocamento de parte do efetivo faz com que haja maior sensação da presença estatal. Isso significa que haverá defesa dos interesses democráticos e que as instituições poderão funcionar acima de qualquer intervenção externa. O policiamento ostensivo ainda pode promover a desapropriação e posse de terras, coibir manifestações que ameacem a ordem pública, atuar junto ao trânsito, efetivar ações locais em espaços previamente planejados, dentre outras vantagens adversas.

No que tange às desvantagens, o policiamento ostensivo pode gerar a necessidade de deslocamento de efetivo substancial para uma localidade, fazendo com que áreas adjacentes fiquem sem o quantitativo necessário para qualidade de atendimento proporcional. Quando há confrontos, a visibilidade do policiamento pode ser um fator de críticas, visto que a ação midiática pode atuar na condenação das ações policiais frente a uma situação específica. Em algumas situações, o policiamento ostensivo pode gerar abusos de poder e situações que podem penalizar o policial em sua atividade profissional.

Além disso, determinadas situações ostensivas podem promover conflitos que nem todos os militares estão preparados para atuar, o que influi em componentes emocionais e problemas hierárquicos. Por fim, a maior desvantagem do policiamento ostensivo é a falta de estrutura para sua execução. Isso porque o deslocamento pode ser feito a pé, montado ou com veículo motorizado.

Nesse último caso, pode haver insuficiente efetivo de recursos, o que prejudica o trabalho e a alocação de tempo para o atendimento das ocorrências. O fardamento necessário também expõe o profissional a represálias, o que significa que sujeitos criminosos podem visualizar o policial e coletar informações a seu respeito, ocasionando em risco à vida para o agente e sua família. Mesmo com essas desvantagens, percebe-se que diferentes ações podem minimizar os efeitos negativos e potencializar os aspectos positivos. Nessa dualidade entre legalidade e prática, cabe verificar o desenvolvimento da atividade da polícia ostensiva.

O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA EM FACE DA DUALIDADE ENTRE OS ASPECTOS LEGAIS E A PRÁTICA EXERCIDA NO COTIDIANO

A realidade da segurança pública nacional é de complexa organização. Da mesma forma, a importância da segurança pública tem crescido significativamente, o que pressupõe uma análise de que o campo é político, econômico e social. Pensar as propostas relacionadas à política da segurança pública é fundamental para vislumbrar um futuro mais justo, igualitário e com menor disparidade social.

A segurança pública é temática de significativa preocupação social, pois as condições pelas quais o país se encontra estão distantes das ideais e o cenário que se vislumbra é de recorrente violência, tanto nas capitais quanto nas cidades do interior. Além disso, a segurança pública é tomada de discussões de cunho midiático diário, visto que as atitudes tomadas via projetos, decretos ou medidas provisórias podem impactar positiva ou negativamente a sociedade, de modo geral.

É uma atividade pertinente aos órgãos estatais e por toda a sociedade, visto que possui finalidade de proteger todos os direitos conquistados. Segundo Silva (2011, p.780), segurança pública consiste em "uma situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de direitos e exerçam atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses".

A segurança pública não é só dever estatal, mas uma responsabilidade de todos, pois se deve buscar a participação da sociedade objetivando comunicação entre a comunidade, os gestores públicos e as polícias, almejando pela redução da violência

e o controle da criminalidade. O sistema de Justiça Criminal abrange tanto o Poder Executivo quanto o Judiciário. A segurança pública, a justiça criminal e a execução penal são três instâncias de análise que integram esse sistema de forma interligada.

Assim, existem órgãos federais, estaduais e municipais que se articulam na compreensão da ação da segurança. Compõem o sistema de justiça criminal alguns princípios, como a presunção de não-culpabilidade, a Direito de Defesa, a busca da verdade, dentre outros. Nessa composição, trabalham juízes federais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública e instâncias estaduais.

O sistema de justiça comum federal julga questões ligadas a crimes políticos, infrações penais ligadas à União, habeas corpus ligado a interesses da União, crimes cometidos a bordo de embarcações ou aviões, crimes ligados à estadia irregular de estrangeiros no país, etc.

Focando-se na Justiça Estadual, verifica-se a existência de um sistema burocrático que rege o fluxo, de modo que se diferencia crimes de ação pública e privada, no que diz respeito ao inquérito e à denúncia ou queixa. No sistema Estadual, há ainda setores de execução e busca, como é o caso das Polícias Civil e Militar, e da Guarda Municipal. O presidente Michel Temer, no ano de 2018, sancionou o PL 3734/12, que cria o SUSP (Sistema Único de Segurança Pública).

A ideia da medida constitucional é facilitar as ações da segurança pública, integrando-as para a defesa do território e da população. Esse sistema único visa melhor coordenação entre diferentes setores, assim como maior colaboração. Desde o planejamento até a execução, seriam mobilizadas estratégias para que haja prevenção de crimes, viabilidade de registros de ocorrências, expansão informativa e diálogo para maior obtenção de conhecimentos diversificados com objetivo de auxiliar em operações.

É evidente que teoria e prática precisam estar interligadas para que haja maior eficácia no cumprimento da Lei. Assim, não basta estabelecer uma integração, mas fazer com que a prática se concretize mediante fiscalização e investimento na segurança pública. E essa legislação deve atender a todas as pessoas. Independentemente de sua localidade, o atendimento à população é premissa do trabalho do policial militar. É importante que a atividade policial esteja diretamente

vinculada com a ação legislativa, pois existem preceitos éticos e profissionais que exigem tal prestação, e porque há sanções para os casos que descumprirem as leis.

Conforme visto anteriormente, existem barreiras estruturais que impedem o policiamento ostensivo de promover ainda mais qualidade. É evidente que mudanças foram efetuadas, mas ainda são necessárias novas alterações, principalmente em conjuntura financeira. Outro fator de fundamental importância se dá na questão salarial, visto que a valorização do profissional pode proporcionar maior incentivo para sua prática, de modo que tome maior cuidado com as ações exercidas no policiamento ostensivo.

Para Botelho et al (2018), tais aspectos devem ser permeados por uma dinâmica de capacitação/formação continuada capaz de fazer com que esses policiais tenham conhecimento da lei e que interiorizem a sua responsabilidade no cumprimento de suas atribuições. É importante que os valores teóricos e os práticos sejam transpostos didaticamente, o que significa a aplicabilidade da legislação sem necessariamente ter de recorrer a ela conscientemente.

Tal aspecto parte de uma reflexão das práticas individuais e das mudanças pelas quais exige-se maior ênfase. Nessa linha de pensamento, a prática ainda concentra-se na verificação localizada de pessoas, no patrulhamento, nas investigações de campo, no pronto-socorristismo, na fiscalização e colaboração de normas de trânsito, no atendimento de acidentes de trânsito, na segurança escolar, na prevenção de tumultos e no atendimento de ocorrências.

Um exemplo dessa questão é a própria análise da prática. A construção de rotinas é mapeada por um processo de ordem mental. A partir do momento que os militares interiorizarem a legislação e verificarem a importância de sua aplicabilidade, a prática poderá ser facilitada. Mesmo assim, é fundamental que haja estrutura para que o trabalho prático se aproxime do ideal teórico e legislativo.

PROGRAMAS E TECNOLOGIAS APLICÁVEIS AO POLICIAMENTO OSTENSIVO NA ATUALIDADE

Mediante as considerações até aqui efetuadas, cabe enfatizar os programas e tecnologias de aprimoramento do policiamento ostensivo. Um dos programas mais conhecidos relacionados com o Policiamento Ostensivo é o Paraná Seguro. Criado

pelo governo do Estado para atual plurianual (2016-2019), o programa tem objetivo de realizar policiamento ostensivo no trânsito, melhorando o policiamento e promovendo maior segurança para a população. São ações educativas, policiamento fardado, policiamento rural, dentre outras tipologias.

O Programa Paraná Seguro atua junto ao DETRAN, à FUPEN, à Polícia Civil, ao FESD, dentre outros. Outro programa de essencial relevância é a Patrulha Escolar, com criação em 1994. Por mais que sua função seja de assessoramento, também há policiamento ostensivo em colégios com antecedentes de violência e/ou tráfico de drogas. Ainda que haja caráter temporária dessa ostensividade, ela se efetiva em alguns momentos.

Danna (2011) aponta que algumas tecnologias têm sido essenciais para o trabalho. Dentre as novas tecnologias mencionadas, estão novas viaturas, sistemas mais modernos de radar móvel, sistemas de monitoramento com maior qualidade de imagem, veículos de observação elevada, centro de comando móvel, centro de controle móvel e formação continuada mais flexível, com possibilidade de exercício de especialização em instituições EAD.

Porém, sistemas de rastreamento computacional podem ser desenvolvidos para diminuir roubo de cargas, assim como mapeamento georreferencial e reconhecimento de suspeitos por imagem de câmeras públicas, sendo estas preparadas a esse fim. Também se torna gradativamente possível criar aplicativos para facilitar o policiamento ostensivo e a comunicação entre agentes e com a população. Outros projetos importantes são a radiopatrulha, o sistema modular, o mais polícia, formando cidadão, povo totens, policiamento solidário, policiamento comunitário, patrulha rural comunitária, o módulo móvel, dentre muitos outros. Ademais, para que essas e outras tecnologias necessitam de investimento, essencial para melhoria das práticas.

1473

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança pública atual encontra-se entre dois opostos. No primeiro, percebe-se que existem deficiências estruturais de formação continuada e de recursos, como viaturas e efetivo quantitativo para ação nas mais diferentes localidades. Nesse primeiro oposto, o Estado possui função primordial de articular mudanças e promover o atendimento às reivindicações necessárias de cada região.

No outro extremo estão os programas já implementados e as sucessivas tentativas de melhoria da realidade no policiamento ostensivo, visto que os índices de criminalidade se reduziram após a implementação de projetos. Além disso, casos de outros Estados brasileiros também demonstram que as realidades locais podem ser alteradas, gerando maior segurança aos moradores.

Os autores escolhidos para essa pesquisa demonstraram que existem diferenças significativas entre o policiamento ostensivo em teoria e na prática. Além disso, apontaram que a falta de atendimento em qualquer um dos setores pode gerar ineficácia do sistema. Assim, cumpre objetivo de analisar como o policiamento ostensivo se desenvolve, suas influências e atribuições, com finalidade de perceber diferenças entre teoria e prática.

O estudo corrobora para que haja melhoria do policiamento ostensivo e para que as políticas de segurança pública compreendam as especificidades que envolvem esse policiamento, com melhoria da qualidade de trabalho e da segurança para a população.

REFERÊNCIAS

1474

BOTELHO, Alisson; MADURO, Márcia Ribeiro. A capacitação continuada como fator de desenvolvimento, atualização e assimilação de competências dos policiais militares do Comando de Policiamento Metropolitano. *Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia*, v. 3, n. 2, 2018. ISSN 2525-4537.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n. 1.034, de 9 de outubro de 1969. Dispõe sobre o ensino no Exército e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 1969.

BRASIL. Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983. Dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros; estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 1983.

DANNA, Luis. Proposta de aplicação do geoprocessamento na segurança pública: mapeamento geocriminal em Arapongas – Paraná. 2011. Monografia (Graduação em Geografia) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

PARANÁ. Diretriz n. 002/2004, da Polícia Militar. Define o policiamento ostensivo local. Curitiba: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, 2004.



PARANÁ. *Diretriz n. 004/2000, da Polícia Militar. Estabelece a missão da Instituição.* Curitiba: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, 2000.

PARANÁ. *Lei n. 16.575, de 28 de setembro de 2010. Dispõe sobre o ingresso nas carreiras da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.* Curitiba: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, 2010.

SCHACTAE, Andréa Mazurok. Representações: a Polícia Militar feminina no Paraná (1979-1984). *Revista de História Regional*, v. 9, n. 2, 2007.

SCHEREMETA, Marcos Theodoro. A Polícia Comunitária na Polícia Militar do Paraná. 2005. Disponível em: http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos2/File/material_didatico/policia_comunitaria.pdf. Acesso em: 8 maio 2025.

SOUZA, Oziel Rodrigues de. Competência para lavratura do termo circunstanciado e as vantagens quando realizada pela polícia ostensiva. 2019.